



Gabinete Vereador Leo Dantas

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da empresa responsável pela coleta de lixo no Município de Guarapari de implantar célula de segurança em seus veículos para a segurança dos coletores de lixo

I – A exigência da instalação das células de segurança, deverá constar no próximo edital para licitação a ser realizado pela CODEG.

II – A empresa vencedora da licitação terá 90 (noventa) dias para providenciar a instalação das referidas células de segurança.

Art. 2º As células deverão ser implantadas de forma que se adequem aos trabalhadores assegurando-lhes saúde e segurança ocupacional, atendendo as diretrizes das normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT





Gabinete Vereador Leo Dantas

Art. 2º O Poder Executivo por meio de seu órgão competente será responsável pela fiscalização desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2022.

LEO DANTAS
Vereador

